

Leis



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.349 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de PAULO AFONSO, para o exercício financeiro de 2016, a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), na forma que indica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, **PREFEITO Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme quadro de detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO								
INSTITUCIONAL ÓRGÃO/SEC./ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS		
						FONTE	VALOR	
ÓRGÃO: 03.02.00 - Gabinete do Prefeito UNIDADE: 03.02.02 - Gabinete do Prefeito	04.122.010-2.104 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11.00	0	1	P	000	149.000,00	
		3.1.90.04.00	0	1	P	000	65.000,00	
ÓRGÃO: 03.06.00- Secretaria Municipal de Administração e Finanças UNIDADE: 03.06.06 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	04.122.010-2.230 - Gestão das Ações de Administração e Finanças	3.1.90.11.00	0	1	P	000	260.000,00	
		3.1.90.13.00	0	1	P	000	120.000,00	
		15.451.003-1.127 - Pavimentação e Recuperação de Vias	3.3.90.39.00	0	1	P	042	2.000.000,00
ÓRGÃO: 03.08.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente UNIDADE: 03.08.08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente	15.451.003-1.128 - Const.refor. ampli. e manut. do Sistema de Iluminação Pública	4.4.90.51.00	0	1	P	042	485.000,00	
		3.3.90.39.00	0	1	P	000	1.000.000,00	
		04.122.010-2.232 - Gestão das Ações de Infraestrutura e Meio ambiente	3.1.90.04.00	0	1	P	000	53.000,00
		3.1.90.11.00	0	1	P	000	51.000,00	
ÓRGÃO: 03.09.00 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	15.452.004-2.112 - Serv. de Limpeza de Lixo, lograd. Públicos, pátio de feira	3.3.90.39.00	0	1	P	016	200.000,00	
		3.3.90.39.00	0	1	P	000	1.300.000,00	

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZUDTZKWADFLADKRLX4UHVQ

Esta edição encontra-se no site: www.pauloafonso.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

UNIDADE: 03.09.09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	04.122.010-2.105 - Gestão das Ações da Secretaria de Serviços Públicos	3.1.90.04.00	0	1	P	000	560.000,00
ÓRGÃO: 03.10.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	04.122.010-2.120 - Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	3.1.90.04.00	0	1	P	000	400.000,00
UNIDADE: 03.10.10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		3.1.90.11.00	0	1	P	000	170.000,00
ÓRGÃO: 03.88.00 - Encargos Gerais	28.846.888-8.888 - Encargos Especiais do Município	4.6.90.71.00	0	1	P	000	137.000,00
UNIDADE: 03.88.88 - Encargos Gerais							
ÓRGÃO: 03.16.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte	13.392.009-8.008 - Manutenção das Ações da Cultura	3.3.90.39.00	0	1	P	010	50.000,00
UNIDADE: 03.16.16 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte							
ÓRGÃO: 03.11.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	08.122.010-2.142 - Gestão das ações da assistência social	3.1.90.04.00	0	1	P	000	230.000,00
		3.1.90.11.00	0	1	P	000	110.000,00
		3.1.90.94.00	0	1	P	000	50.000,00
UNIDADE: 03.11.11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social							
UNIDADE: 03.11.51 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.008-8.002 - Manutenção da Proteção Social Básica	3.1.90.04.00	0	1	P	000	110.000,00
ÓRGÃO: 03.02.00 - Secretaria de Saúde	10.301.010-2.290 - Gestão das Ações de Saúde	3.3.90.39.00	0	1	P	002	500.000,00
UNIDADE: 03.03.50 - Fundo Municipal de Saúde							
TOTAL							8.000.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 000							4.765.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 002							500.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 042							2.485.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 016							200.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 010							50.000,00
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS							8.000.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional SUPLEMENTAR correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO						
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ANULAÇÕES

MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZUDTZKWADFLADKRLX4UHVQ

Esta edição encontra-se no site: www.pauloafonso.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

ORGÃO/SEC./ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)					FONTE	VALOR
ÓRGÃO : 03.03.00 - Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE: 03.03.50 - Fundo Municipal de Saúde	10.302.006-2.277 - Gestão da Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00	0	1	P	014	5.850.000,00
ÓRGÃO : 03.07.00 - Secretaria Municipal de Educação UNIDADE : 03.07.07 - Secretaria Municipal de Educação	12.361.010- 2.295 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação 12.361.007-6.017 - Gestão das Ações da Cota do Salário Educação	4.4.90.52.00 3.3.90.30.00	0 0	1 1	P P	015 004	1.350.000,00 600.000,00
03.11.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 03.11.51 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	08.244.008-8.002 - Manutenção da Proteção Social Básica	3.3.90.30.00	0	1	P	028	200.000,00
TOTAL							8.000.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 014							5.850.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 015							1.350.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 004							600.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 028							200.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES							8.000.000,00

Art. 3° - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para exercício de 2016 aprovados pelas Leis nº 1286/2013, 1310/2015 e 1307/2015, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 4° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei será consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

Art. 5° - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2016.

ANILTON BASTOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL